

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CASA NOVA

Prefeitura realiza amanhã estudo da
Demanda Habitacional no município





PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS E OUTROS PARA USO NO CENTRO DE CONTROLES DE ZONÓSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/06/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/06/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de junho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE SEGURANÇA PARA USO NO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/06/2016 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/06/2016 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de junho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOURO DE COLUNA E BEBEDOURO CONJUGADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/06/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/06/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de junho de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 5FVZMEKE

Prorrogações

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

VIX COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM: 03), DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 06), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 04, 05 e 11), COPRAMED FARMACÊUTICA LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 03 e 15), CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 01), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 12 e 14) e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 07, 08 e 10).



Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 13/06/2016 a 15/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: HLJ2MVJ3

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A VIATURA AE-04102, PERTENCENTE À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

INTEC AUTOMAÇÃO LTDA.

EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: consta no site licitações-e onde informa o motivo da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 13/06/2016 a 15/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: FZM+ZMRF

Notificações

Catanduva, 09 de junho de 2016

Fica o contribuinte NR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, IM: 22.430, CNPJ: 01.401.224/0001-78, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, no prazo de 10 (DEZ) dia(s) contados da ciência deste, os documentos relacionados abaixo referentes ao período de 01/07/2010 a 15/06/2015, a fim de instruir o Processo nº 21399/15, tendo em vista que foram improdutivas as tentativas de encontrar o contribuinte:

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

1 - Cópias dos Contratos de Prestação de Serviços com os seguintes tomadores:

* VALENCAAUTO SERVICE - CNPJ: 04.785.105/0001-54

* IMAVEN IMOVEIS LTDA - CNPJ: 61.604.112/0001-46

* ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. - CNPJ: 23.314.594/0009-68

* SERVMAR SERVIÇOS TECNICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.636.500/0001-06

Patrícia Liliam Baptista Rinaldi

Agente Fiscal de Tributos

Seção de Fiscalização de Tributos

Código Localizador: 1LOR1A8R

Catanduva, 9 de junho de 2016

Fica o contribuinte CONEXÃO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, IM: 27.648, CNPJ: 07.659.651/0001-37, notificado do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 194 – Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 241, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 232 e TIAF nº 442 de 19/05/2016, nos termos do Art. 262, III da LC 98/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada lei.

O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o art 267 da Lei Complementar 98/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no art 289 da mesma lei.

Patrícia Liliam Baptista Rinaldi

Agente Fiscal de Tributos

Código Localizador: YVMH4E9W

Catanduva, 08 de junho de 2016

Fica o contribuinte NRENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, IM: 22.430, CNPJ: 01.401.224/0001-78, notificado do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 203 – Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 289, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 274, nos termos do Art. 262, III da LC 98/98, uma vez que foram improdutivas



as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada lei.

O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o art 267 da Lei Complementar 98/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no art 289 da mesma lei.

Patrícia Liliam Baptista Rinaldi

Agente Fiscal de Tributos

Código Localizador: FYC7DFU5

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2015/10/38306
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 22/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME PARA USO
DO SAMU.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

CAVIRELAU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.854.560/0001-83, com sede a Rua Ocidente, nº 46, Estância Cibele Soraya, CEP 07-500-000, na cidade de Santa Isabel - SP, neste ato representada por REGINALDO JOSE RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.265.786-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 246.158.908-93, residente e domiciliada à Rua Ocidente, nº 86, Vila Cruzeiro, CEP 07-500-000, na cidade de Santa Isabel – SP:

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.614/0001-80, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 572, salão 01, Jardim Esmeralda, CEP

13.454-027, na cidade de Santa Barbara D'oeste - SP, neste ato representada por HOMERO ANTONELLI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.126.584-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 352.028.748-04, residente e domiciliada à Avenida Santino Faraone, nº 815, late Clube, CEP 13.475-600, na cidade de Americana - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME PARA USO DO SAMU.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de



Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CAVIRELAU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA,
Conta nº 6772-15, Agência 6848-9, Banco do Brasil;

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP, Conta nº 40302-4, Agência 7041-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias

e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de

natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta



da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CAVIRELAU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA

REGINALDO JOSE RAMOS

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP

HOMERO ANTONELLI JUNIOR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000021/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
412676 - CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
2	006.001.128	CAMISETA PARA O SAMU	PC	200	13,80	
					Valor Total Geral:	2.760,00
413479 - CAVIRELAU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	006.001.127	MACACAÇÃO PARA O SAMU	PC	200	175,00	
3	006.001.129	JACUETA PARA O SAMU	PC	200	90,00	
					Valor Total Geral:	53.000,00
					Valor Total da Licitação:	55.760,00

Código Localizador: 3NOGOWFW

PROCESSO N.º 2016/3/10891

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 79/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL PARA USO NAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços de entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita

no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.579.059/0001-89, com sede a Avenida Sebastião Eugênio de Camargo, nº 141, Vila Butantã, CEP 05.360-010, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por WALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 23.630.693-5 e inscrito no CPF sob nº 135.300.418-07, residente e domiciliada à Rua Mariana Picinin, nº 136, Vila Ayrosa, CEP 06.283-170, na cidade de Osasco - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL PARA USO NAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento,



observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 79/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado,

serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 15000-2, Agência 6976-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.



b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta



da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(Três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

WALMIR DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000094/16 PREGÃO ELETRÔNICO
413498-CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENT Cnpj: 175790590001889

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.647	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL TAM. P	CX	1.500	12,40	18.600,00
2	018.001.648	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL TAM. M	CX	3.000	12,16	36.480,00
3	018.001.649	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL TAM. G	CX	1.500	12,40	18.600,00
					Valor Total Geral:	73.680,00
					Valor Total da Licitação:	73.680,00

Código Localizador: RU60OXDC

PROCESSO N.º 2016/4/11293

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 73/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça

Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, CEP 50.740-080 na cidade de Recife – PE, neste ato representada por FERNANDA LONGA DA FONTE, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 6.442.192 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 574.693.181-00, domiciliada à Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto 502, Bairro Casa Forte, CEP 52.061.540, na cidade de Recife – PE;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº43, letra C, São João Batista, CEP 33.030-020, na cidade de Santa Luzia - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº 338, Vila Alemã, CEP 13.506-000, na cidade de Rio Claro – SP;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, sediada à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, N° 742, Pires, CEP 37.640-000, na cidade de Extrema - MG, representada por JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 43.690.866-9 e inscrita no CPF sob nº 370.758.918-80, com endereço comercial à Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, Conj. 161 e 162, 16° Pavimento, Cidade Jardim, na cidade de Indianópolis – SP;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Rua Elisiário L. Dias, nº 54, Bairro Olaria, CEP 29.200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de



acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 73/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00

às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência



da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

DROGAFONTE LTDA, Conta nº 574.693.181-00, Agência 6.442.192 – SDS/PE, Banco do Brasil;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil ;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, Conta nº 5112-8, Agência 1912-7, Banco do Brasil;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, Conta nº 38.195-0, Agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem

prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



DROGAFONTE LTDA
 FERNANDA LONGA DA FONTE
 SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA
 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
 JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA
 VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
 HOSPITALARES EIRELI - EPP
 IRINEIA FREIRE TAVARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 45122603/0001-02
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000082/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
6687 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.001.289	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COM	150.000	0,42	63.000,00
					Valor Total Geral:	63.000,00
22800 - DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR						
1	011.001.908	AMINOFILINA 100 MG	COM	200.000	0,04	8.000,00
					Valor Total Geral:	8.000,00
24240 - SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA						
7	011.001.291	VITAMINAS COM SAIS MINERAIS (POLIVITAMINICO)	COM	380.000	0,125	47.500,00
					Valor Total Geral:	47.500,00
413122 - VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR						
2	011.001.287	BACLOFENO 10 MG	COM	30.000	0,69	20.700,00
4	011.002.549	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG	COM	600.000	0,4333	259.980,00
5	011.001.289	COLCHICINA 0,5 MG	COM	30.000	0,5266	15.798,00
					Valor Total Geral:	296.478,00
					Valor Total da Licitação:	414.978,00

Código Localizador: ONPV6JPM

PROCESSO N.º 2016/4/11302
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 74/2016
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CON-
TROLADOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSIS-
TÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade

de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26, com sede à Rua Simão Tamm nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, na cidade de Belo Horizonte – MG, neste ato representada por GILSON DE SOUZA ROCHA, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº MG-11.424.626 e inscrito no CPF sob nº 012.792.196-61, domiciliado à Rua Simão Tamm nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, na cidade de Belo Horizonte – MG;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.328.535/0001-59, com sede à rua Pica Pau, nº1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, empresária sócia - administradora, portadora do RG 7.857.674-0 e inscrito no CPF 878.622.989-34, residente e domiciliada à rua Azulinho, nº 182- Jardim Aymoré, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas/PR;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira, Lindóia KM 14, Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 24.837.066-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 246.842.158-22, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, 30, Santa Marta, na cidade de Itapira – SP;

DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, com sede à Avenida Senador Fláquer, nº 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por RICARDO VIEIRA CASSIANO, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador do RG nº 23.752.322-X e inscrito no CPF sob nº 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Silla Nalon Gonzaga, nº 230, Apto 61, Bloco A, Parque Marajoara, na cidade de Santo André – SP;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,



com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, CEP 50.740-080 na cidade de Recife – PE, neste ato representada por FERNANDA LONGA DA FONTE, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 6.442.192 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 574.693.181-00, domiciliada à Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto 502, Bairro Casa Forte, CEP 52.061.540, na cidade de Recife – PE;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº145, Centro industrial Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo - PR, , neste ato representada por SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, Gerente de Licitação, portadora do RG 6.693.762-3 SSP/PR e inscrita do CPF 955.155.009-97, residente e domiciliada à Rua Vicente Ross, nº129, Bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – PR;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, sediada à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, Nº 742, Pires, CEP 37.640-000, na cidade de Extrema - MG, representada por JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 43.690.866-9 e inscrita no CPF sob nº 370.758.918-80, com endereço comercial à Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, Conj. 161 e 162, 16º Pavimento, Cidade jardim, na cidade de Indianópolis – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-

se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 74/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de



fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA , Conta nº 46555-0, Agência 1222-X, Banco do Brasil;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 28852-7, Agência 0359-x Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil;

DROGAFONTE LTDA, Conta nº 574.693.181-00, Agência 6.442.192 – SDS/PE, Banco do Brasil;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, Conta nº 55311-5, Agência 3306, Banco do Brasil;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, Conta nº 5112-8, Agência 1912-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput



do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos

emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;



c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de Junho de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

GILSON DE SOUZA ROCHA

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

RICARDO VIEIRA CASSIANO

DROGAFONTE LTDA

FERNANDA LONGA DA FONTE

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SIMONE POZZEBON – GERENTE DE LICITAÇÃO

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva						
PREFEITURA MUNICIPAL						
CNPJ: 45122603/0001-02						
Classificação Final dos Itens por Proponentes						
Página 1 de 1						
Licitação: 000083/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
6687 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.001.229	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COM	90.000	0,14	12.600,00
7	011.001.371	DIAZEPAM 10 MG	COM	600.000	0,027	16.200,00
11	011.001.375	HALOPERIDOL 5 MG	COM	130.000	0,107	13.910,00
					Valor Total Geral:	42.710,00
14399 - PRATI DONADUZZI CIA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	011.001.232	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COM	60.000	0,1025	6.150,00
					Valor Total Geral:	6.150,00
16918 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.001.226	BIPIRIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COM	250.000	0,14	35.000,00
12	011.002.041	PROMETAZINA 25 MG	COM	90.000	0,085	7.650,00
					Valor Total Geral:	40.650,00
18976 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.224	ÁCIDO VALPROÍCO 250 mg	COM	400.000	0,21	84.000,00
					Valor Total Geral:	84.000,00
20052 - DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.001.225	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COM	800.000	0,029	23.200,00
4	011.003.208	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCFRA		2.000	1,30	2.600,00
					Valor Total Geral:	25.800,00
22800 - DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	011.001.228	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COM	100.000	0,17	17.000,00
9	011.001.374	HALOPERIDOL 1 MG	COM	50.000	0,11	5.500,00
					Valor Total Geral:	22.500,00
25086 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	011.001.230	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASFRA		1.000	2,999	2.999,00
					Valor Total Geral:	2.999,00
					Valor Total da Licitação:	225.009,00

Código Localizador: MV7JZL+H

PROCESSO N.º 2016/4/11300 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 75/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça



Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.301.884/0001-75, com sede à Via Principal 06 s/n, Quadra 09 MOD 12/15, Daia, CEP 75.133-600, na cidade de Anápolis - GO, neste ato representada por CALAMBUR SUBRAMANIAM BALAJI, Indiano, casado, diretor geral, portador do RG V-224751-V e inscrito no CPF 729.778.681-00, residente à Rua Gomes de Carvalho, nº 1069- Conj. 43 e 44, Vila Olímpia, CEP 04.547-004, na cidade de São Paulo - SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira, Lindóia KM 14, Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 24.837.066-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 246.842.158-22, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, 30, Santa Marta, na cidade de Itapira - SP;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 43, letra C, São João Batista, CEP 33.030-020, na cidade de Santa Luzia - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº 338, Vila Alemã, CEP 13.506-000, na cidade de Rio Claro - SP;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, sediada à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, Nº 742, Pires, CEP 37.640-000, na cidade de Extrema - MG, representada por JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 43.690.866-9 e inscrita no CPF sob nº 370.758.918-80, com endereço comercial à Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, Conj. 161 e 162, 16º Pavimento, Cidade Jardim, na cidade de Indianópolis - SP;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari - ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Rua Elisiário L. Dias, nº 54, Bairro Olaria, CEP 29.200-215, na cidade de Guarapari - ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Conta nº 413.410-9, Agência 3388-X, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil ;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, Conta nº 5112-8, Agência 1912-7, Banco do Brasil;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, Conta nº 38.195-0, Agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos



comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CALAMBUR SUBRAMANIAM BALAJI

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

IRINEIA FREIRE TAVARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 00008416 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6697 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Cnpj: _____						
6	011.001.243	NALTREXONA 50 MG	COM	40.000	1,60	64.000,00
9	011.001.246	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COM	15.000	0,60	9.000,00
					Valor Total Geral:	73.000,00
16918 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Cnpj: _____						
1	011.001.238	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	40.000	0,085	3.400,00
2	011.001.239	CLONAZEPAM 2 MG	COM	900.000	0,044	39.600,00
3	011.001.242	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	60.000	0,58	34.800,00
4	011.001.241	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	70.000	0,29	19.600,00
					Valor Total Geral:	97.400,00
24240 - SOCOMEQ DISTR. MED. E PROD. PARA SAUDE LTDA Cnpj: _____						
7	011.001.244	NITRAZEPAN 5 MG	COM	30.000	0,18	5.400,00
					Valor Total Geral:	5.400,00
413122 - VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOPITALAR Cnpj: _____						
10	011.001.247	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	COM	30.000	1,66	49.800,00
					Valor Total Geral:	49.800,00
413494 - AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA Cnpj: _____						
8	011.001.245	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COM	800.000	0,1375	110.000,00
					Valor Total Geral:	110.000,00
					Valor Total da Licitação:	335.600,00

Código Localizador: ZBQLMXXC

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti realizou visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Jardim do Bosque, Vila Lunardelli, Jardim Primavera e parte da Vila Soto.

Assim como bloqueios para a eliminação de criadouros do Aedes aegypti, nos seguintes bairros: Vila Mota, Vila Santo Antonio, Jardim Nações Unidas, Jardim América, Jardim Alpino e Jardim Vertoni.

Está sendo realizada Nebulização nos seguintes bairros: Jardim Alpino, Higienópolis, Conjunto Euclides I e Vila Celso.

Os Imóveis Especiais (IE) da região Central estão sendo trabalhados.

Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e Saída para Catiguá.

É essencial colaboração da população no recebimento dos agentes visitantes, além da contribuição e auxílio quanto a denúncia de imóveis abandonados ou em condição de risco eminente de encontro do vetor.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti na próxima semana realizará visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Parque Iracema, Jardim Salles e Vila Bela.

Serão visitados os Imóveis Especiais (IE) dos bairros: Vila Celso, Jardim Alpino, Vila Soto e Vila Santo Antonio.

Os Pontos Estratégicos (PE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

PRATOS DE VASOS COM PLANTAS

Eliminar, se possível, o pratinho. Caso não seja possível, manter secos ou preencher com areia.



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Atos Administrativos

Convênios



MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DE Catanduva/SP

**PROCESSO
Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
17982/2016**

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP. 70.108-200, inscrita no CNPJ 05.478.625/0001-87, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DE Catanduva/ com sede na(o) Praça Conde Francisco Matarazzo - 01 - Centro, CNPJ 45.122.603/0001-02, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Dirigente, GERALDO ANTONIO VINHOLI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 6128420, inscrito no CPF sob o nº 607.378.328-00, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da Centrais de Interpretação de Libras, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos ao Município Catanduva, de 1 (um) automóvel(veis), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Centrais de Interpretação de Libras do Município DONATÁRIO.



PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pela Centrais de Interpretação de Libras do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a) Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b) Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do(s) veículo(s) doado(s), após a realização da vistoria;
- c) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do(s) veículo(s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do(s) veículo(s);
- d) Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo -CRLV;
- e) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- f) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do(s) veículo(s) pela Centrais de Interpretação de Libras seja ininterrupta;
- g) Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do(s) veículo(s);
- h) Manter o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- i) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao(s) veículo(s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do(s) veículo(s) pela Centrais de Interpretação de Libras e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- k) Conservar e manter a identificação visual do(s) veículo(s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- l) Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns), bem como não onerar, nem alienar, o(s) veículo(s) durante 10 anos;
- m) A DONATÁRIA deverá disponibilizar, para o correto funcionamento da Centrais de Interpretação de Libras os seguintes recursos materiais, humanos e logísticos: no mínimo 03 (três) intérpretes de LIBRAS qualificados em conformidade com a Lei Nº 12.319/2010; Espaço físico para colocação do mobiliário doado de mínimo de 40m² e que atenda aos critérios de acessibilidade; Materiais de escritório; 01 (um) motorista exclusivo para as atividades da CIL; Recursos periódicos para manutenção e abastecimento do veículo; Linha de telefone fixo ativa; Aparelhos de telefone móvel ativos; No mínimo 05 (cinco) cadeiras de espera;
- n) Restituir o(s) bem(ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a) Doar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado(s) e emplacado(s);



- b) Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) veículo(s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.



CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2016.

NILMA LINO GOMES
Ministro(a) de Estado-Chefe da
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência
da República

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Dirigente de Catanduva/

TESTEMUNHAS

Nome: Helis Einar V. B. Mila

CPF: 057.480.178-22

Assinatura:

Nome: Mauro An

CPF: 186.822.388-59

Assinatura:



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMISSÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
SKYNEW ASS. TEC. E INF LTDA EPP	3051/1	20.05.16	4.915,83	06.06.16
SKYNEW ASS. TEC. E INF LTDA EPP	3051/2	20.05.16	4.915,83	06.06.16
QUEOPS EMP. IMOB. LTDA	173/5	31.05.16	2364,17	08.06.16
QUEOPS EMP. IMOB. LTDA	173/6	31.05.16	2364,17	10.06.16
PORTO SEGURO CIA DE SEG. GERAIS	280/8	01.06.16	535,35	10.06.16
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PGTO. S/A	6551	31.05.16	576,60	10.06.16
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PGTO. S/A	6552	31.05.16	1.806,10	10.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	125/7	25.05.16	52.897,83	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	126/4	25.05.16	5.930,25	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	127/4	25.05.16	6.167,46	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	128/4	25.05.16	8.776,77	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	129/5	25.05.16	113.860,80	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	130/7	25.05.16	342.531,24	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	131/4	25.05.16	8.302,35	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	132/4	25.05.16	4.506,99	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	133/4	25.05.16	9.251,19	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	134/4	25.05.16	237,21	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	135/4	25.05.16	16.367,49	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	136/4	25.05.16	15.893,07	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	137/19	25.05.16	151.339,98	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	137/20	25.05.16	51.000,15	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	137/21	25.05.16	72.246,73	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	137/22	25.05.16	6.404,73	09.06.16
COMP. BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	137/23	07.06.16	1.186,05	09.06.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	308/10	01.16.16	7.719,46	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	309/10	01.16.16	3.694,20	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	311/10	01.16.16	1.981,20	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	313/7	01.16.16	426,10	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	314/10	01.16.16	534,02	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	315/10	01.16.16	479,64	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	316/10	01.16.16	21.606,10	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	317/10	01.16.16	217,36	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	318/10	01.16.16	306,51	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	319/10	01.16.16	2.003,56	10.16.16

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	320/10	01.16.16	2.503,32	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	321/8	01.16.16	13.239,59	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	322/10	01.16.16	3.531,80	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	323/10	01.16.16	8.047,09	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	324/12	01.16.16	19.409,73	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	325/10	01.16.16	3.233,18	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	347/10	01.16.16	4.905,20	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	348/10	01.16.16	3.030,95	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	349/10	01.16.16	287,12	10.16.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	350/11	01.16.16	16.115,63	10.16.16

Catanduva, 09 de Junho de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Localizador: YDSRMHZZP

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO TELEFONE:

153



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Fiscalização

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 4.509 de 17 de Dezembro de 2.007.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: Artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 4509 de 17 de Dezembro de 2007;

Penalidades: Artigo 5º. da Lei 4509 de 17 de Dezembro de 2007.

Valor do Auto de Infração por imóvel: UFRCs 500 = R\$ 1.137,75

Nº AUTO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL AUTUADO	QUADRA	LOTE	MOTIVO EDITAL
242/16	DARLEI CRISTINA DOS SANTOS	AVD ALTO DO ARAGUAIA	I	21B	END. CORRESP. NÃO CONFERE
241/16	HILARIO DESTITO	RUA MUNICIPAL	Nº364		MUDOU-SE
240/16	FRANCISCA SOARES RODRIGUES	RUA 14 DE ABRIL	COD.11635010		MUDOU-SE
239/16	FRANCISCA SOARES RODRIGUES	RUA 14 DE ABRIL	COD.11637010		MUDOU-SE
238/16	SS CATANDUVA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA ME	RUA 14 DE ABRIL	COD.58356010		MUDOU-SE
237/16	SS CATANDUVA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA ME	RUA 14 DE ABRIL	COD.58355010		MUDOU-SE
236/16	MARCOS ANTONIO COLOMBO	RUA ALFENAS	F	27	END.CORRESP. NÃO CONFERE
234/16	LUIZ CARLOS BIANCHI	RUA ESMERALDAS	B	10	MUDOU-SE
231/16	IMOBILIARIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	BELMONTE	H	10	MUDOU-SE
226/16	LUCAS AUGUSTO BOTOS	AVD. MIGUEL CALIL	P	19	END.CORRESP. NÃO CONFERE
225/16	LUIS CARLOS MOTA	AVD MIGUEL CALIL	T	03	MUDOU-SE
220/16	ANGELO BARDELLA	RUA SALOMÃO IZAR	P	27A	MUDOU-SE
219/16	LUCIANA DE CARVALHO LEITE	RUA PARAPUA	29	28	MUDOU-SE
215/16	VANIR MONTEIRO	DOURADO	44	25	MUDOU-SE
206/16	RINALDO WALDECIR DOS SANTOS	RUA WALDECIR SANTOS	J	2	NÃO PROCURADO
205/16	CYNTHIA GALVANI	RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI	J	28	NÃO PROCURADO

- Motivo do Edital:
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Catanduva / SP, 16 de Maio de 2016.

Daniela Reis do Amaral

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

Código Localizador: J234HTBO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: "Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. "Findo" o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhentas) UFRCS, sem prejuízos das demais cominações".

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
4384	LUIZ ANTONIASSI DA SILVA	10	RUA TERESOPOLIS	CAD: 6496101-0	17	NÃO PROCURADO
4492	VANESSA MOGENTALE	10	RUA PROF NELSON PIRES	04	15	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4507	MICHEL DOS SANTOS	10	RUA ANTONIO GUILHERME	07	09	DESCONHECIDO
4516	EDENILSON ROBERTO BARDELA	10	RUA ANTONIO FREDIANI	10	37	NÃO PROCURADO
4522	TEREZINHA APARECIDA MARTINS FERNANDES	10	AVD ANIS BAUAB	12	01	DESCONHECIDO
4563	MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUZA	10	RUA SEBASTIÃO APARECIDO GONELL	28	09	DESCONHECIDO
4565	OLIVEIRO CASTILHO	5	RUA TERESINA	02	15B	MUDOU-SE
4586	OSMAR BENEDITO PEREIRA	10	AVD ENGRACIA DONA	B	33	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4591	SALVADOR S FERNANDES	10	RUA ABAETE	D	16	MUDOU-SE

- Motivo do Edital:

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 09 de Junho de 2016.

DANIELA REIS DO AMARAL

CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Código Localizador: QKDU1QCT



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Atos

- 142ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE JUNHO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Sra. Kátia Regina Penteado Casemiro, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para esclarecimentos sobre a Secretaria, conforme requerimento do edil Nilton Candido.

- Discussão e votação do processo nº 029422/15, representação do Vereador Cidimar Roberto Porto, contra o Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Antonio Vinholi.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 2ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 047/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dando nova denominação ao ARE – Ambulatório Regional de Especialidades “Manoel dos Santos Quelhas”, e dando outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 08 DE JUNHO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: TVPQNRYN

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/05/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 918/16 – solicitando colocação de placa de proibição de estacionamento de caminhões e ônibus, na Rua Ouro Branco, oposto ao nº 487.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 919/16 – solicitando ao Prefeito Municipal em conjunto com a (Semdert) e Secretaria de Assistência Social, e Empresa Construtora Pacaembu disponibilização de vagas de empregos para trabalhar na construção de novas casas na Nova Catanduva II.

Nº 920/16 – solicitando ao Prefeito Municipal e STU, quanto a demarcação de vagas na Rua São Luis ao lado do Colégio São José.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 921/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Uruguaiana com Rua Antônio Girol.

Nº 922/16 – solicitando realizar pavimentação asfáltica nas vias públicas da Rua Pitangueiras, em toda sua extensão.

Nº 923/16 – solicitando realizar pavimentação asfáltica nas vias públicas da Rua Levi Turin, em toda sua extensão.

Nº 924/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Estância com Rua Colina.

Nº 925/16 – solicitando realizar limpeza de terreno baldio na Rua Rio Jau nº 307.

Nº 926/16 – solicitando realizar reparo de uma boca de lobo na Rua Caldas Novas nº 171.

Nº 927/16 – solicitando realizar pavimentação asfáltica nas vias públicas da Rua Penápolis, em toda sua extensão.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 928/16 – solicitando realizar roçagem, limpeza e tapar buraco na Rua Barbacena com Rua Gislaiane Pirolla.

Nº 929/16 – solicitando instalar iluminação nos postes na Av. Benedito Zancaner ao lado dos barracões da URECA, na Vila São Luiz.



Nº 930/16 – solicitando realizar manutenção nos postes de iluminação na Av. Benedito Zancaner, entre as Ruas Macapá e Minas Gerais.

Nº 931/16 – solicitando construir redutor de velocidade na Av. Benedito Zancaner com Rua Minas Gerais.

Nº 932/16 – solicitando realizar recapeamento na Rua Maceió.

Nº 933/16 – solicitando asfaltar a Rua Frederico Martinho.

Nº 934/16 – solicitando abertura de rua, bem como a instalação de rotatória na Rua Pitangueiras.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 935/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Lavínia.

Nº 936/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Camboriú.

Nº 937/16 – Solicitando construir uma área de lazer no bairro Colina do Sol.

Nº 938/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Bandeirantes.

Nº 939/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Bandeirantes.

Nº 940/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Savério Vertoni.

Nº 941/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Toledo.

Nº 942/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Toledo.

Nº 943/16 – Solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Savério Vertoni.

Nº 944/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Paulicéia.

Nº 945/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Itapema.

Nº 946/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Camboriú.

Nº 947/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Itajaí.

Nº 948/16 – solicitando realizar manutenção na iluminação pública na rua Blumenau.

Nº 949/16 – solicitando realizar manutenção na

iluminação pública na Rua Joinville.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 950/16 – solicitando limpeza de área verde no Parque Mandaçai.

Nº 951/16 – solicitando pavimentação na Rua Extrema.

Nº 952/16 – solicitando redutor de velocidade na Av. Deputado Orlando Zancaner.

Nº 953/16 – solicitando tomar providências um veículo abandonado na Rua Alto Araguaia.

Nº 954/16 – solicitando recape na Rua Curitiba.

Nº 955/16 – solicitando pintura de sinalização na Rua Curitiba.

Nº 956/16 – solicitando pintura de sinalização na Av. Rio Brilhante.

Nº 957/16 – solicitando recape na Rua Amambai.

Nº 958/16 – solicitando recape na Av. Alto Araguaia.

Nº 959/16 – solicitando recape na Rua Agua Clara.

Nº 960/16 – solicitando recape na Rua Naviraí.

Nº 961/16 – solicitando sinalização de pare na Rua Aquidauana e Rua Barra do Garça.

Nº 962/16 – solicitando sinalização de pare na Rua Amambai e Rua Aquidauana.

Nº 963/16 – solicitando limpeza de área verde nas Ruas Cáceres, Amambai e Barra do Garças.

Código Localizador: CYGVGTBX

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/05/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 71/16 – de agradecimento aos senhores Edmilson Barbosa da Silva, Artur Miranda e a Dra. Tatiana Nepomuceno, por terem localizado a câmera fotográfica que foi deixada defronte ao portão 19 do Aeroporto de Brasília.

Nº 72/16 – de agradecimento a Direção do Aeroporto de Brasília, a Empresa Esparta Segurança e ao Setor da Inframérica do Aeroporto de Brasília, por terem localizado a câmera fotográfica que foi deixada defronte ao portão 19 do Aeroporto de Brasília.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 73/16 – de aplausos ao Padre Fábio Marsaro de



Paula, pelo trabalho realizado junto à comunidade de Santa Rita de Cássia.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 371/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 46/16.

Nº 372/16 – solicitando ao Gerente de Distribuição dos Correios – São Paulo, Sr. Paulo Fernando Mendonça informar porque os bairros Alto da Boa Vista, Jardim Monte Carlo e Vivendas Sete de Setembro, localizados nesta cidade de Catanduva, ainda não possuem o serviço de entrega de correspondências.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 373/16 – convocando a Gerenciadora Municipal de Turismo, Sra. Josiane Amoriele, para comparecer na sessão ordinária a realizar-se no dia 07/06/2016, para prestar esclarecimentos sobre a sua pasta.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 374/16 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja realizada a apreensão de animais soltos na Rua 7 de Setembro, no bairro Jardim Tarraf.

Nº 375/16 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja realizada a chipagem de animais soltos em vários pontos da cidade, deixando o tráfego perigoso.

Nº 376/16 – solicitando ao Bispo Dom Otacílio Luziano da Silva a construção de uma igreja ou uma capela no bairro Pedro Nechar.

Nº 377/16 – retirando o requerimento protocolado sob nº 035444.

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (CARECA)

Nº 378/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de disponibilizar um maior número de vagas de estacionamento para motos, para o uso dos mototaxistas, que exercem suas funções nas redondezas do CEM – Centro de Especialidades Médicas, na Rua Recife nº 665.

Nº 379/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar estudos e planejamentos para instalar redutores de velocidade, no trecho da Rua Ceará, virando para a Av. Orlando Zancaner.

Nº 380/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da

possibilidade da administração municipal oferecer aos interessados, parcelamento dos honorários advocatícios, aos inadimplentes junto a municipalidade.

Nº 381/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais obras foram executadas pela empresa (Laura Construtora LTDA – ME) no município, no período compreendido de Janeiro/2016 até a presente data.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 382/16 – solicitando ao Presidente da CDHU do Estado de São Paulo e ao Diretor da CDHU de São José do Rio Preto, a subdivisão do valor firmado no acordo para a munição Maria da Cruz Luz Nogueira.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 383/16 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja realizado com extrema urgência as trocas de todas as lâmpadas queimadas.

Nº 384/16 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja realizado o serviço de rua com a motoniveladora no bairro Morada dos Executivos.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 385/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar qual a previsão para a pintura da sinalização de solo e parada obrigatória nas ruas do Sebastião Moraes.

Nº 386/16 – solicitando ao Bispo Dom Otacílio Luziano da Silva para que estude o pedido do Padre Fábio e da Comunidade, a fim de elevar a igreja à Santuário de Santa Rita de Cássia.

Do Nº 387/16 ao Nº 391/16 – diversos parabenizando pela passagem de sua data Natalícia. (Ivanir de Oliveira França, Marcia Souza, Simone Libanio Nascimento Malerva, Maria das Dores Ribeiro e Carlos Henrique Machado).

Código Localizador: OJNL7/U6

Portarias

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 044, de 06 de Junho de 2016 – Exonera, a pedido, o Sr. Carlos Roberto Lopes Junior, do cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 045, de 06 de Junho de 2016 – Nomeia a Sra. Rita de Cássia Decarli, para o cargo de Assessor



Parlamentar.

Portaria nº 046, de 06 de Junho de 2016 – Convoca a Sra. Rita de Cássia Decarli, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 047, de 06 de Junho de 2016 – Concede ao servidor Rogério Nicacio Baltazar, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 048, de 06 de Junho de 2016 – Nomeia o Sr. Tassio Gomes de Souza, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 049, de 06 de Junho de 2016 – Convoca o Sr. Tassio Gomes de Souza, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 050, de 07 de Junho de 2016 – Concede a servidora Rita de Cássia Decarli, Gratificação de Nível Universitário.

Câmara Municipal de Catanduva, em 07 de Junho de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: LZDPTGEQ



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fáfica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

CASA NOVA

Prefeitura realiza amanhã estudo da Demanda Habitacional no município

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Coordenadoria de Habitação, realiza amanhã (11) o estudo da Demanda Habitacional do Município. Um importante empreendimento para a realização do sonho da casa própria. O evento será realizado a partir das 8 horas, no Ginásio de Esportes do Conjunto Esportivo 'Anuar Pachá'.

A Demanda Habitacional será desenvolvida para fazer o real levantamento do déficit habitacional em Catanduva para todas as faixas de renda, entre zero até 10 salários mínimos, e os diversos programas habitacionais.

Com esse diagnóstico pronto, a Prefeitura vai buscar por novas moradias junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e Programa Minha Casa, Minha Vida. É uma grande oportunidade fazer o cadastro habitacional, que permitirá ao município conhecer a real necessidade dos catanduvenses por moradias e buscar mais residências para atender a demanda existente em Catanduva.

Catanduva tem aprovados 192 apartamentos do CDHU, que deverá ser assinado em breve; a MRV tem dois projetos em aprovação e existem consultas para novos empreendimentos. Além disso, o novo Governo Federal tem afirmado que lançará um programa de construção de novas unidades do Minha Casa, Minha Vida. Com este levantamento, a Prefeitura terá os dados necessários para atender a todos os programas.



ESTUDO

Para o estudo da demanda, os interessados deverão comparecer ao Conjunto Esportivo, onde serão distribuídas senhas para atendimento agendado com dia e hora marcados, assim como receberão as informações dos documentos necessários a serem apresentados na entrevista agendada. Para este sábado, os interessados devem levar somente o RG e CPF.

